

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Secretaria de Política de Informática – SEPIN**  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Sociedade da Informação - CGSOI**

**Comitê da Área de Tecnologia da Informação**  
**Lei de Informática**

**Chamada CT-INFO: CNPq/PAETI 13/2002**

**PROGRAMA DE APOIO À CAPACITAÇÃO DE RECURSOS**  
**HUMANOS NAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

A Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia – SEPIN/MCT, em cumprimento às recomendações do Comitê da Área de Tecnologia da Informação - CATI, observando a Lei nº 8.248 de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176 de 11 de janeiro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800 de 20 de abril de 2001, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em parceria com a Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, torna público o lançamento da Chamada para Implementação de Ações do Programa de Apoio à Capacitação de Recursos Humanos nas Empresas de Tecnologia da Informação - **PAETI**, com recursos do Fundo Setorial de Informática – CTINFO, e convoca os interessados a apresentarem propostas visando o financiamento de capacitação de recursos humanos em atividades de desenvolvimento e inovação tecnológica, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada.

## **1. Objetivos**

A presente Chamada tem por objetivo atender a demanda de empresas brasileiras de tecnologia da informação em relação ao engajamento e a capacitação tecnológica de pessoas necessárias às suas atividades de pesquisa, desenvolvimento, inovação de produtos, processos e serviços em Tecnologia da Informação, previstos no seu plano estratégico, visando a melhoria das condições de competitividade no mercado global.

Documento Básico do Programa integra esta Chamada independentemente de transcrição e pode ser encontrado nos sites:

[http://www.cnpq.br/servicos/editais/ct/chamada013.2002\\_paeti.htm](http://www.cnpq.br/servicos/editais/ct/chamada013.2002_paeti.htm) ou  
[www.mct.gov.br/sepim](http://www.mct.gov.br/sepim).

## **2. Pressupostos**

Esta Chamada, financiada com recursos provenientes do Fundo Setorial de Informática e coerente com a filosofia geral do Programa **PAETI**, orienta-se a partir dos seguintes pressupostos básicos:

- a) as propostas estejam enquadradas na filosofia e nas diretrizes gerais estabelecidas pelo CATI e no Documento Básico do Programa **PAETI**;

- b) as propostas representem de forma clara o atendimento a demandas originadas e executadas no âmbito empresarial, cuja implementação possa ser desenvolvida quer seja diretamente na empresa ou em cooperação;
- c) as propostas demonstrem a existência de condições materiais para a sua execução, seja com recursos próprios de contrapartida seja com recursos captados de outras fontes de financiamento; e
- d) a empresa proponente demonstre a efetiva utilização das pessoas solicitadas em atividades de gestão, desenvolvimento e inovação tecnológica em tecnologia da informação.

### **3. Valor de referência desta Chamada**

Para o suporte financeiro às atividades previstas nesta Chamada serão continuamente alocados recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, a ele aportados pelo Fundo Setorial de Informática – CT-INFO em decorrência da Lei nº 8.248/91, modificada pela Lei nº 10.176/01 e regulamentada pelo Decreto nº 3.800/01, a serem desembolsados durante a vigência das propostas aprovadas.

Nesta chamada o valor referência é de **R\$11.250.000,00** (onze milhões e duzentos e cinquenta mil reais). Os recursos a serem aplicados poderão ser ampliados conforme disponibilidade financeira no âmbito do CT-INFO.

### **4. Natureza do apoio concedido**

Os recursos financeiros aprovados para financiamento no âmbito da presente Chamada são de natureza não reembolsável e complementar aos demais recursos alocados nas propostas, sejam financeiros, humanos, materiais ou infra-estrutura. Este apoio se dará sob a forma de bolsas de fomento tecnológico, diretamente aos bolsistas e ao coordenador da proposta, nas modalidades e valores praticados pelo CNPq, incluindo as seguintes categorias:

#### **a) Longa duração (de 4 a 24 meses)**

- Desenvolvimento Tecnológico Industrial (DTI)
- Iniciação Tecnológica Industrial (ITI)
- Estágio/Treinamento no País (EP)
- Estágio/Treinamento no Exterior (SPE)
- Especialista Visitante (EV)

#### **b) Curta duração (até 3 meses)**

- Estágio/Treinamento no País (BEP)
- Estágio/Treinamento no Exterior (BSP)
- Especialista Visitante (BEV)

O valor da bolsa DTI poderá ser complementado pela empresa proponente a título de ajuda moradia, seguro-saúde, etc. Esse valor não poderá ser caracterizado como complementação salarial nem como contrapartida da empresa à proposta aprovada no âmbito desta chamada.

Informações mais detalhadas sobre as modalidades e valores de bolsas de fomento tecnológico concedidas pelo CNPq, consulte o endereço: [http://www.cnpq.br/bolsas\\_auxilios/modalidades/modalidades.htm](http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm).

## 5. Categoria e contrapartida da empresa proponente

Dada a condição complementar do apoio PAETI/CNPq, a empresa com a proposta selecionada e contratada, além de dispor de infra-estrutura e competência técnica para sua execução, deve investir valor proporcional ao porte da empresa, a título de contrapartida. Este valor será correspondente a um dos percentuais abaixo, calculado com base no quadro efetivo de funcionários, aplicado sobre o montante a ser investido pelo PAETI. O valor da contrapartida deverá ser recolhido trimestralmente pela empresa, até o trigésimo dia útil do mês seguinte ao trimestre decorrido, tendo como referência a data de assinatura do Termo de Concessão.

O depósito bancário será efetuado em conta específica do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/CTINFO, a ser indicada e gerida pela Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, em conjunto com a Secretaria de Política de Informática do Ministério de Ciência e Tecnologia–. SEPIN/MCT. Estes recursos visam financiar a capacitação técnica das empresas do setor de Tecnologia da Informação, de acordo com estratégia definida pelo Programa PAETI. Este compromisso será pactuado por meio de assinatura do Termo de Concessão.

As empresas, em função da força de trabalho efetiva, serão enquadradas mediante as seguintes **CATEGORIAS: I – Microempresas** (até 9 pessoas), **II – Pequenas** (de 10 a 49), **III – Médias** (de 50 a 99) e **IV – Grandes** (de 100 a 500 pessoas).

### Distribuição Percentual do Investimento na Proposta, segundo o Porte da Empresa (quadro efetivo de funcionários)

Período	I-Microempresas		II-Pequenas		III-Médias		IV-Grandes	
	Até 9 pessoas		De 10 a 49		De 50 a 99		De 100 a 500	
	PAETI	Empresa	PAETI	Empresa	PAETI	Empresa	PAETI	Empresa
Ano 1	100 %	0 %	90 %	10 %	80 %	20 %	70 %	30 %
Ano 2	97,5 %	2,5 %	87,5 %	12,5 %	77,5 %	22,5 %	65 %	35 %
Ano 3	95 %	5 %	85 %	15 %	75 %	25 %	60 %	40 %
Ano 4	92,5 %	7,5 %	82,5 %	17,5 %	72,5 %	27,5 %	55 %	45 %
Ano 5	90 %	10 %	80 %	20 %	70 %	30 %	50 %	50 %

Os projetos selecionados deverão, na fase de contratação, comprovar o quadro funcional, com indicação de função e regime de trabalho (CLT, Autônomo, etc). A empresa poderá ser enquadrada em outra categoria (aumento do número de funcionários), pela ação de acompanhamento e avaliação do CNPq, a partir do segundo projeto apoiado pelo PAETI.

A empresa proponente vinculada ao conglomerado de empresas será enquadrada de acordo com a classificação do número de funcionários efetivos do conglomerado (sócios, dirigentes e pessoas com vínculo empregatício). Não inclui terceirizados, bolsistas, estagiários, etc.

A mesma empresa ou conglomerado empresarial poderá obter apoio para outro projeto estendendo o prazo de apoio até no máximo 5 (cinco) anos. A apresentação de novo projeto somente poderá ser efetuada após a avaliação final positiva do projeto anterior. O prazo de 5 (cinco) anos corresponderá à soma dos períodos de todos os projetos apoiados.

## 6. Caracterização das propostas

As propostas deverão apresentar as seguintes características:

- a) vincular-se ao planejamento estratégico da empresa proponente;
- b) evidenciar a disponibilidade de infra-estrutura e recursos financeiros necessários à execução das atividades;
- c) comprovar que a equipe técnica alocada à proposta apresenta condições de executá-lo, considerando-se o caráter complementar do apoio do Programa PAETI; e
- d) comprovar experiência da empresa proponente no desenvolvimento de projetos tecnológicos no setor de atividade considerado.

São considerados critérios para o não enquadramento das propostas:

- a) apresentar-se em desacordo com as orientações gerais da presente Chamada e do Documento Básico;
- b) estar em não conformidade com as categorias de empresas;
- c) tratar-se de apoio para viabilizar a formação de pessoas em cursos de pós-graduação e/ou treinamento na própria empresa, no País ou no Exterior;
- d) tratar-se de solicitação de apoio cujo escopo esteja exclusivamente centrado na oferta e/ou na participação em cursos, seminários, estágios ou assemelhados;
- e) tratar-se de solicitação de apoio que vise apenas sustentação à implantação de infra-estrutura laboratorial para atividades de ensaios de rotina; e
- f) apresentarem-se a empresa e/ou coordenador inadimplentes com suas obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais.

## 7. Apresentação da proposta, duração e documentos indispensáveis

As propostas deverão ser apresentadas, exclusivamente via Internet, **com duração de até vinte e quatro meses**, utilizando-se de:

- a) Formulário Eletrônico de Proposta (Anexo I) a ser preenchido pelo coordenador disponível para o programa PAETI no endereço:  
<http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm>;
- b) roteiro para apresentação da proposta, disponível no próprio Formulário Eletrônico de Proposta, cujas informações envolvem: (i) Dados Gerais; (ii) Objetivos, Metas, Estratégias, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Resultados e Impactos Pretendidos; (iii) Curriculum Vitae resumido da equipe técnica (opcionalmente, poderá ser utilizado o formato de Curriculum da Plataforma Lattes); e (iv) Especificações Gerais do Projeto.
- c) curriculum do Coordenador preenchido na Plataforma Lattes, disponível no endereço:  
<http://lattes.cnpq.br:8888/plataformalattes/>.

A coerência entre o montante de recursos solicitados, os objetivos, metas, atividades, pessoal envolvido e resultados pretendidos será fator essencial para qualificação da proposta.

## 8. Datas importantes

A submissão de propostas será feita em regime de fluxo contínuo, durante a vigência desta Chamada, de acordo com os prazos e datas estabelecidos a seguir:

Eventos	Datas
Recebimento	a partir da data de lançamento desta Chamada
Análise, julgamento e divulgação dos resultados	até 60 dias da data de recebimento da proposta
Início de contratação	até 30 dias da data de divulgação do resultado no DOU

## 9. Procedimentos para análise e julgamento

As propostas recebidas pelo CNPq no âmbito da presente Chamada serão submetidas a procedimento próprio de análise e julgamento por um Comitê Técnico do Programa, formado por analistas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, da Secretaria de Política de Informática – SEPIN/MCT e da Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, podendo também integrar o Comitê, representantes das demais instituições que compõem o Comitê da Área de Tecnologia da Informação – CATI, consultores *ad-hoc* e especialistas do Setor de Tecnologia da Informação, abrangendo as seguintes etapas eliminatórias:

- a) **ETAPA I: Análise preliminar quanto ao enquadramento** nas condições formais e demais características da Chamada, realizada por analistas da Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Sociedade da Informação do CNPq. Caso a proposta não satisfaça as condições de enquadramento, a mesma não será submetida à análise de mérito e relevância (ETAPA II);
- b) **ETAPA II: Apreciação e julgamento de mérito e relevância**, conforme Matriz de Pesos a ser utilizada na avaliação – Anexo II, realizada pelo Comitê Técnico do Programa nas propostas enquadradas na ETAPA I.

As propostas recomendadas pelo Comitê Técnico do Programa serão encaminhadas à Diretoria Colegiada do CNPq para deliberação sobre a contratação das propostas recomendadas e providências de contratação.

As propostas serão avaliadas com notas de 0 (zero) a 7 (sete), de acordo com os critérios abaixo. A proposta com média ponderada final igual ou superior a 5 (cinco) será recomendada para financiamento:

- a) coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades, orçamento e resultados esperados;
- b) relevância estratégica, inovação da proposta, considerando as oportunidades e problemas identificados;
- c) adequação quantitativa e qualitativa das pessoas solicitadas;
- d) adequação das pessoas existentes na empresa;
- e) adequação dos recursos laboratoriais;
- f) viabilidade técnica da proposta;
- g) experiência em desenvolver produtos, processos ou serviços;
- h) experiência em comercializar produtos, processos ou serviços desenvolvidos no País;
- i) resultados econômicos esperados para a empresa;

- j) importância estratégica para o País.

## 10. Acompanhamento e avaliação

O acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades propostas serão feitos por meio das seguintes etapas e instrumentos:

- a) **relatórios técnicos parciais:** a cada 12 meses de projeto apresentar relatório técnico parcial de progresso. Esse relatório dará ênfase ao registro de todas as ocorrências que afetaram o desenvolvimento do projeto, propostas e sugestões para correção ou superação de problemas identificados e uma avaliação do desempenho da equipe técnica;
- b) **relatório técnico final:** será obrigatório apresentar relatório técnico conclusivo final com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de execução;
- c) **visita técnica "in loco":** será realizada visita técnica na localidade de execução do projeto, quando couber e a critério do CNPq;
- d) **prestação de contas:** será obrigatório apresentar comprovantes de despesas de acordo com as Cláusulas do Termo de Concessão e demais normas do CNPq, encontradas no site <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm>.

## 11. Da contratação

As empresas que tiveram propostas selecionadas terão até 30 (trinta) dias, após a publicação dos resultados desta Chamada no Diário Oficial da União, para comprovar adimplência junto ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados (CADIN), e apresentar os documentos, em original ou cópia autenticada, necessários para celebração do Termo de Concessão, quais sejam:

### a) Da Empresa:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Ata de eleição e posse da atual administração;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e Carteira de Identidade - RG do representante legal;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- declaração assinada por dirigente habilitado da empresa, indicando nominalmente a pessoa física responsável pela coordenação, execução das atividades e assinatura do Termo de Concessão (coordenador do projeto);
- **Prova de regularidade para com:**
  - Fazenda Federal (certidão negativa de tributos e contribuições federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal);
  - Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (certidão quanto à Dívida Ativa da União);
  - Fazenda Estadual e Municipal (certidão negativa de tributos e contribuições estaduais e municipais);
  - Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (certidão negativa de débitos);
  - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (certificado de regularidade, expedido pela Caixa Econômica Federal).

### b) Do Coordenador do Projeto:

- Carteira de Identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Os documentos integrantes do Termo de Concessão acima relacionados, acompanhados de carta de encaminhamento, poderão ser entregues diretamente ao CNPq, no endereço abaixo, ou remetidos pelo correio mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de data de postagem, devendo constar do envelope de encaminhamento:

**CHAMADA CT-INFO: CNPq/PAETI nº 13/2002**  
**Lei de Informática nº 8.248/91 e nº 10.176/01**  
***sigla do proponente / sigla do projeto***  
**Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**  
**Coordenação Geral do Programa de Pesquisa em Sociedade da Informação**  
**Coordenação de Apoio à Infra-Estrutura – CNPq/CGSOI/COAIE**  
**Serviço de Protocolo**  
**SEPN Quadra 509, Bloco A, Edifício Nazir I, 1º subsolo, sala 014**  
**70750-901 Brasília, DF**

A concessão dos recursos será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Concessão. Nesse Termo as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) as propostas contempladas terão como concedente o CNPq e como beneficiário o Coordenador da proposta qualificada e aprovada, que será indicado na proposta pela empresa proponente, sendo que o representante legal da Empresa também assinará o Termo de Concessão;
- b) o Coordenador da proposta será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por este Conselho, para o bom acompanhamento da execução da proposta aprovada;
- c) o CNPq assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos em parcelas segundo o cronograma aprovado e de acordo com sua disponibilidade financeira e orçamentária; e
- d) à empresa proponente caberá fiscalizar e acompanhar a execução do Projeto adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pela execução das obrigações contratuais do Projeto.

## **12. Interposição de recursos administrativos**

Serão considerados, apenas, os recursos submetidos que questionarem critérios de julgamento das propostas. Não poderá ser questionado o mérito do resultado da classificação dessas propostas. Esses recursos deverão ser endereçados ao CNPq, por meio do endereço [cati@cnpq.br](mailto:cati@cnpq.br), dentro de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da classificação da proposta da empresa no Diário Oficial da União - DOU. Nenhum recurso será apreciado após esse prazo. O CNPq terá 15 (quinze) dias úteis para se pronunciar, a partir da data de recepção do recurso.

### **13. Impugnação da Chamada**

Decairá do direito de impugnar os termos da presente Chamada, aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### **14. Revogação ou anulação da Chamada**

A qualquer tempo, a Diretoria do CNPq poderá revogar ou anular esta Chamada por motivo de interesse público ou exigência legal, no todo ou em parte, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **15. Casos omissos**

A Diretoria do CNPq reserva-se o direito de deliberar sobre eventuais casos omissos e situações não previstas na presente Chamada.

### **16. Disposições finais**

- a) durante a vigência do Termo de Concessão, não será permitida a contratação simultânea de mais de um projeto por empresa, no âmbito do Programa;
- b) para os proponentes que tenham propostas aprovadas anteriormente e já encerradas, será necessária prestação de contas dos recursos utilizados, bem como liquidação de quaisquer outras pendências técnicas, financeiras ou operacionais;
- c) a não comprovação do valor das contrapartidas é motivo para suspensão do financiamento; não sendo regularizada a situação no prazo de sessenta dias, será rescindindo o Termo de Concessão;
- d) a existência de alguma inadimplência da empresa proponente e do Coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto;
- e) a concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- f) trabalhos publicados, divulgação de produtos, processos e/ou qualquer outro resultado obtido em decorrência das atividades apoiadas pelo Programa PAETI deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido nos seguintes termos: se publicado individualmente “O presente trabalho foi realizado com o apoio do CNPq, uma entidade do Governo Brasileiro voltada ao desenvolvimento científico e tecnológico” ou se publicado em co-autoria “Bolsista do CNPq - Brasil”, e se publicado em mídia eletrônica: “Apoio CNPq” incluir logo do CNPq, e “Lei 8.248/91 e 10.176/01 - LEI DE INFORMÁTICA - CTINFO”; e
- g) informações adicionais poderão ser obtidas na Central de Atendimento do CNPq, pelo telefone (0800) 61-9697, [cati@cnpq.br](mailto:cati@cnpq.br), [catiprogramas@mct.gov.br](mailto:catiprogramas@mct.gov.br) ou nos sites <http://www.cnpq.br/> e [www.mct.gov.br/sepin](http://www.mct.gov.br/sepin).

## 17. Conceitos

*Inovação Tecnológica em Tecnologia da Informação:* desenvolvimento e introdução no mercado de produtos, serviços ou processos de tecnologia da informação tecnologicamente novos ou de melhorias significativas em produtos, serviços ou processos existentes.

*Regime de Fluxo Contínuo:* regime de recebimento de demanda caracterizado pelo recebimento contínuo de propostas apenas fixando-se um prazo mínimo de antecedência em relação à implantação do apoio solicitado, durante a vigência de um Programa, Edital, Iniciativa ou Chamada.

*Tecnologia da Informação:* segmento que abrange os bens e serviços descritos no art. 16 da Lei nº 8.248/91, alterada pela Lei nº 10.176/01.

*Projeto Inovador em Tecnologia da Informação com Foco em Mercado:* projeto de pesquisa aplicada que apresenta potencial de exploração econômica seja por meio da criação de uma empresa para esse fim, seja através da transferência da tecnologia para uma empresa já constituída.

*Plano de Negócios:* instrumento que define o planejamento da estratégia de uma empresa, visando identificar seu potencial de exploração comercial, econômica e empresarial, abordando os aspectos financeiro, organizacional, gerencial, comercial, jurídico e de propriedade intelectual.

*Empresa de Base Tecnológica:* empresa que atende aos critérios definidos no documento FINEP- Políticas Operacionais, 2002, disponível em [www.finep.gov.br](http://www.finep.gov.br) .

*Empresas Emergentes:* são aquelas que se diferenciam pelas perspectivas de crescimento acelerado.